

do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e de harmonia com o artigo 7.º e seu § único do decreto-lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 30:000.000\$, a qual reforça a verba do artigo 663.º «Rearmamento do exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como despesas com missões de estudo ou de fiscalização inerentes ao mesmo rearmamento», capítulo 26.º, do orçamento da despesa extraordinária do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º É reforçada com 30:000.000\$ a verba de 482:000.000\$ do artigo 254.º, capítulo 9.º, do orçamento de receitas extraordinárias do Estado para 1941, sendo a mesma importância constituída pelos saldos das dotações dos orçamentos do Ministério da Guerra que vigoraram nos anos económicos abaixo mencionados, correspondentes à verba referida no artigo 1.º d'este decreto:

1937	9:595.499\$46
1938 (parte do saldo)	20:404.500\$54
<i>Soma</i>	<u>30:000.000\$00</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 18 de Setembro, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico de 1941 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 35.º — Remunerações acidentais:

Do n.º 1) «Remunerações aos tirocinantes» para o n.º 2) «Remunerações ao pessoal técnico e aduaneiro que presta serviço nos termos do decreto-lei n.º 25:915, de 7 de Outubro de 1935»	<u>5.000\$00</u>
--	------------------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Outubro de 1941. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.